



DECRETO Nº 37, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologação do registro da “**Festa da Linguíça de Ibiracatu**” como **expressão cultural** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do art. 81º da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 503/2025, de 13 de março de 2025 que dispõe sobre normas da política de preservação e proteção do Patrimônio Cultural, especificamente no inciso nº III, artigo 07º que dispõe sobre as **Formas de Expressão cultural**”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o registro da “**Festa da Linguíça de Ibiracatu**”, caracterizada **como forma de expressão cultural** de proteção e preservação cultural do Município de Ibiracatu-Mg, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 503 de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Cultural do Município e de comum acordo dos Conselheiros(as) do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que solicitam o referido registro. O presente é fundamento sobre pesquisa técnica in loco aos produtores rurais, acompanhamento nos períodos de festividades, levantamento histórico e decisão tomada na reunião ordinária do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural que aconteceu no dia 15 de junho de 2025, que deliberarão sobre a aprovação do Processo administrativo dossiê de registro da Festa da Linguíça. Considerando ainda as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 503/2025, que dispõe sobre a proteção e preservação do Patrimônio Cultural do Município.

Art. 2º - O Bem Cultural de natureza imaterial titulado “**Festa da Linguíça**”, por consequente deste, recebe o título de “**Patrimônio Cultural de Ibiracatu-Mg**”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu – MG, 24 de dezembro de 2025



Warley Ferreira Lima
Prefeito Municipal de Ibiracatu-Mg

PUBLICADO
EM 24/12/25
